



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP

Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 563/03 – de 22 de Maio de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando a manutenção do serviço de Urgência/Emergência dessa Entidade.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, CNPJ 46.886.149/0001-10, com vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2003, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de Urgência/Emergência dessa Entidade, no valor mensal de R\$ 7.393,00 (sete mil, trezentos e noventa e três reais), que corresponde a R\$ 1,00 por habitante deste Município, conforme censo IBGE - 2000.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2003

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, publicada na data supra.

(**JOÃO CLAUDIO FERREIRA**)
Chefe de Gabinete